



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 002/89 - DE 02 DE JUNHO DE 1.989.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICIPIO
DE BRASNORTE - MT, A ASSOCIAÇÃO
MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS.

O SENHOR EZEQUIAS VICENTE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Brasnorte - MT a Associação Matogrossense dos Municípios.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em dois de junho de um mil novecentos e oitenta e nove.

- EZEQUIAS VICENTE R.

- Prefeito M.

Registrado nesta secretaria e publicado por afixação no lugar público de que me, na data supra.

- SAUL GONÇALVES MOTA -
- Secretário Geral -